



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

106

PROJETO DE LEI Nº 14 , de 21 de maio de 1996.
AUTÓGRAFO Nº 2187 , de 12 de junho de 1996 .
L E I Nº 2315 , de 13 de 06 de 1996

Dispõe sobre alteração na Lei 2208/94 , e dá outras providências.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. No anexo XII, da Lei 2208, de 1º de fevereiro de 1994, onde se lê “04 - Coordenador de Creche - SCRE - 40 horas - Magistério”, leia-se “08 - Coordenador de Creche - SCRE - 40 horas - Magistério”.

Artigo 2º. No anexo XIII, da Lei 2208, de 1º de fevereiro de 1994, onde se lê “20 - Auxiliar de Educação Infantil - SCRE - 40 horas - 1º Grau” , leia-se “40 - Auxiliar de Educação Infantil - SCRE - 40 horas - 1º Grau”.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as despesas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13 / 6 / 1996

WAGNER NUNES
Prefeito

PUBLICADA AOS ____ / ____ / ____ NO GABINETE DO PREFEITO
APROVADA NA 19ª SESSÃO Ordinária , DE 11 / 06 / 96

SANCIONO A PRESENTE LEI
SÃO ROQUE, 13 / 06 / 96

WAGNER NUNES
PREFEITO

José Corrêa Leite
(2ª Subesp)
1.º Secretário

Amauri de Lima
2.º Secretário

Rosa Maria Salvetti Nunes
Vereadora - Presidente

Ver. Jorge Araujo Filho
“Araujo” - Vice-Presidente